CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 85/2023

A Vereadora que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por meio do setor competente, envie para esta Casa de Leis informações sobre a regularização do Loteamento São José II:

Referente ao Ministério Público:

- Qual a última manifestação do Ministério Público sobre o processo de regularização fundiária do Loteamento São José II?
- Tem algum impedimento?
- Foi cobrado algum prazo para o Município?

Referente à Associação dos Moradores dos Bairros São José 1 e 2 (AMBSJ):

- A Associação dos Moradores dos Bairros São José 1 e 2 (AMBSJ) cumpriu todas as exigências administrativas da Secretaria de Planejamento, com apresentação de mapas e memoriais descritivos do bairro em sua totalidade, ou seja, 567 Lotes/Famílias? Se sim, quando foi cumprida essa exigência?

Referente ao Município:

- Quando o Município iniciará o processo de notificação dos moradores do bairro, referente às quadras 24 e 30 protocoladas como Primeira Etapa do Processo de REURB – São José 2? (Publicado: 25/10/2019 13:45:02 site Município);
- Serão encaminhadas para cartório ainda este ano, considerando que se passaram exatamente quatro anos do seu protocolo, e determinado em Reunião da Comissão da REURB como prioritário?
- Existe algum posicionamento contrário por parte da Procuradoria do Município para que o processo de regularização fundiária do Loteamento São José 2 prossiga? Se sim, qual?

Justificativa:

Este requerimento se faz necessário para responder a inúmeros questionamentos e para buscar informações atualizadas acerca dos questionamentos acima colocados referente ao loteamento, haja vista estar em processo de regularização há mais de 4 anos. Como legisladores, temos o dever de zelar pelo bem-estar de todos, portanto solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 09 de novembro de 2023.

Izabel Correia Marcondes - PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador